



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

#### Decretos

#### DECRETO Nº 166-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Declara Luto Oficial.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições legais e constitucionais, em consonância com as normas de Cerimonial Público, instituídas pelo Decreto Federal nº 70.274, de 09/03/1972, e pelo Decreto nº 3.552-N, de 29/06/1993,

#### DECRETA:

**Art. 1º** É declarado luto oficial em todo Estado, por três dias, contado da

data deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de **Antônio Carlos Pimentel de Mello**, ex-Procurador-Geral do Estado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 644528**

#### DECRETO Nº 167-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEP nº. 79813828 e,

**CONSIDERANDO** que os candidatos nomeados pelo Decreto Nº 1405-S, publicado no DO/ES de 10/11/2020, não tomaram posse no prazo legal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO**, em razão de desistência voluntária de posse, o Decreto nº 1405-S/2020, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para exercerem o cargo de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, nas respectivas especialidades.

Classificação	Nome	CPF	Especialidade	Nota Final
1	Gabriela Franco Sturzeneker Três	75842734249	Dermatologia	105,00
12	Bruno Salviato Vescovi	13395170780	Psiquiatria	92,50
16	Júlio Tinoco Nunes	11360433732	Cardiologia	80,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 644531**

#### DECRETO Nº168-S, DE.02 DE FEVEREIRO.DE 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo e-Docs n.º 2021-WGTL8;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aos servidores do magistério reenquadramento conforme parágrafo único dos Artigos 13 e 82 da Lei Complementar nº 115, publicada em 14/01/1998, na forma do anexo único que acompanha este Decreto:

**Art. 2º** Proceder a **retificação, inclusão e exclusão** de servidores do magistério em Decretos que concederam promoções e mudanças de níveis, na forma do anexo único.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas constantes no Anexo Único.

Palácio Anchieta, em Vitória aos 02 dias de fevereiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

